



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 121

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 75, item X, da Lei Orgânica dos Municípios e 6º da Lei Municipal nº 152, de 12 de março de 1975,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do art. 151, alínea "b", do Decreto Federal nº 24.643, e suas alterações, de 10 de julho de 1934, as seguintes áreas de terras:

- 1) - LOTES nºs 4Y e 27/S, da subdivisão dos lotes nºs 4 e 27, das Glebas 14-Figueira e 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama, PR, devidamente matriculado sob nº 11173, no CRI-1º Ofício de Umuarama;
- Destinação: instituição de servidão de passagem de adutora de água bruta;
- Proprietários: Sebastião Chaves e sua mulher ou quem de direito;
- Área de ocupação: 1.505,40 m² (hum mil, quinhentos e cinco vírgula quarenta metros quadrados) faixa com 6,00 metros de largura;

- Descrição: "Partindo-se da estação 59 + 16,40 m, afixada no alinhamento de uma estrada com o lote 4Y e 27/S, em azimute 26º38' mediu-se 243,60 metros, por uma área do lote 4Y e 27/S até a estação 72. Da estação 72 em azimute 27º23', mediu-se 7,30 metros por área do lote 4Y e 27/S até a estação 72 + 7,30 metros afixada na divisa com o lote 27/R-1 e 4/X-1. Os azimutes acima descritos referem-se a declinação magnética e definem o eixo de uma faixa com 6,00 m de largura."

- 2) - LOTES nºs 1-G e 1-H, da subdivisão do lote nº 1, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama, PR, devidamente matriculado sob nº 3.073, no CRI-1º Ofício de Umuarama;

- Destinação: instituição de servidão de passagem de adutora de água bruta;

- Proprietários: Pedro Benevenuto e sua mulher ou quem de direito;

- Área de ocupação: 1.647,00m² (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados) faixa com 6,00 metros de largura;

- Descrição: "Partindo-se da estaca 175, situada na divisa entre os lotes 1-F e 1-G, seguiu-se e, azimute 26º30' a distância de 244,50 metros, em áreas dos lotes 1-G e A-H, até a estaca 187 + 4,50 metros, fixada na divisa com o lote 1-H.1. O azimute acima descrito refere-se a declinação e define o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura."

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para efetivar a desapropriação ou a constituição de servidão administrativa de passagem nas referidas áreas de terra, de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.


Art. 3º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica autorizada a tomar as medidas judiciais para fins de imissão na posse das áreas

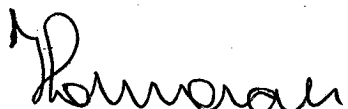
Law
97

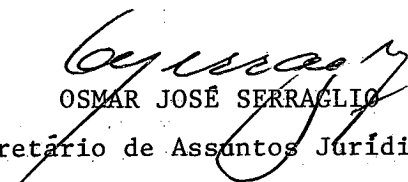
descritas, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos


AAB/jas.

[Faint, illegible text covering the majority of the page]

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 n.º 2.560 de 11 / 08 / 88

Denise
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS